

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/SP**, sediada na Rua Nicolau Mauro nº 1011, São Pedro-SP, CEP.: 13520-001, realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **menor preço global**, L. que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

HORÁRIO/ DATA

ETAPA

14h 18./09/2025 INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)

14h 02/10/2025 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)

14h05min 02/10//2025 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)

14h30min 02/10/2025 ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de São Pedro, denominado Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), www.bll.org.br.

A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1. OBJETO

1.1. Constitui OBJETO da presente licitação a contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de programas específicos para gestão, controle e registro de trâmites e ritos regimentais em plenário, compreendendo licença de uso de software por tempo determinado, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, treinamento, acompanhamento inicial e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

2.2.1. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41)3148-9870 ou (41)3097-4604, o uso do endereço de e-mail contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

2.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "BLL Compras".

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.3. Aquele que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição.

2.6. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

2.7. O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.8. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3481-1395, ou através do e-mail licitacoes@camarasaopedro.sp.gov.br, para agendar uma data.

2.8.1. A vistoria é facultativa e tem por objetivo possibilitar o reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo que o licitante que optar por não a realizar não poderá eximir-se de executar qualquer parte do contrato sob alegação de desconhecimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

3.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:

3.9.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade mínima da proposta deverá ser de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e planilha de quantitativos estimados e custos unitários, com a indicação do valor global estimado, englobando todos os custos da prestação dos serviços, impostos, taxas, transporte, alimentação, estadia, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

4.3. Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

4.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 15 (quinze) dias a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, conforme procedimentos indicados nos subitens 5.1.1. a 5.1.4., deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c. Documento de eleição dos atuais administradores;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços, mediante a apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de objeto condizente com o da presente licitação. Os atestados deverão ser emitidos com identificação de quem assinou.

5.1.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração unificada, conforme Anexo II
- b. Dados da Empresa, conforme anexo V.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser emitidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

5.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase

em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

5.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.2.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7. O critério de julgamento desta licitação é o de MENOR VALOR GLOBAL.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos. 62 a 70, da Lei 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei 14.133/21 13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas a Câmara Municipal de São Pedro, sito o endereço, Rua Nicolau Mauro, 1011, centro, São Pedro, ou encaminhadas ao sítio eletrônico www.bll.org.br.

12.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme determina o artigo 165, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE deverá firmar contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em retirar o pedido de compra ou confirmar seu recebimento via fax, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

13.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

13.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

14.1.a. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação do objeto com a especificação.

14.1.b. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

14.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

14.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

15.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

15.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 01/2025.

15.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

15.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

15.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

15.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

15.7. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do serviço, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.8. Fraudar a licitação

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4.1. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

16.4.2. A sanção prevista no item 16.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4.3. A sanção prevista no 16.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 – RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do exercício de 2025 e seguintes.

18 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

18.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3481-1395, ou encaminhar questionamentos ao site eletrônico www.bll.org.br.

18.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V – Dados da Empresa;
- Anexo VI – Modelo de proposta.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

21 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Pedro.
- 22.6. É facultado a Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.
- 22.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 22.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro.
- 22.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 22.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.
- 22.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Câmara Municipal de São Pedro, através dos endereços, www.camarasaopedro.sp.gov.br e www.bl.org.br.
- 22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido à Pregoeira e protocolado no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
- 22.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.
- 22.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 16 de setembro de 2025

Adriano Vitor
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
PREGÃO N.º 01/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de programas específicos para gestão, controle e registro de trâmites e ritos regimentais em plenário, compreendendo licença de uso de software por tempo determinado, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, treinamento, acompanhamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, proporcionando resultado de votação de forma clara e objetiva.

1.2. Somente poderão participar, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, desde que satisfaçam as exigências pertinentes.

1.3. O quantitativo é o discriminado na proposta de preço e a licitação observará ainda o seguinte:

- a. critério de aceitabilidade: item/lote único
- b. tipo de licitação: menor preço
- c. regime de execução: empreitada por preço global.
- d. tratamento diferenciado para ME/EPP

1.4. A composição de preços das propostas comerciais observará **Tabela abaixo**:

Descrição		Qtde	Valor	Subtotal
		Parcelas	Unitário	(C) = axb
		(a)	(b)	
1. Serviço Continuado de informática - sistema de trâmites internos em plenário + equipamentos	1.1. cessão de licença por tempo determinado	12		
implantação e treinamento	1.2. Implantação/treinamento	1		
		Total		

1.5. Para correto entendimento do objeto e elaboração de proposta de preços, observar as seguintes informações:

- a. os custos de implantação/treinamento incidirão uma única vez, não sendo admitida sua remuneração em eventual prorrogação contratual, caso venha a ser aplicável, na forma da lei;
- b. os custos de implantação incluem despesas relativamente à completa configuração do sistema, contemplando, inclusive, a parametrização inicial do sistema segundo a sistemática regimental do Legislativo, a conversão de eventuais bancos de dados e sua alimentação no

sistema, alimentação de outros dados, entre outros, no que for necessário ao pleno funcionamento do sistema, observados os ritos regimentais;

- c. a proponente assumirá as responsabilidades em relação à garantia e assistência técnica do sistema, equipamentos e periféricos sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- d. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de informática.

2. Justificativa

O sistema visa atender o controle e divulgação dos trabalhos em Plenário, incluído todos os tramites e votação eletrônica das sessões da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência, segurança e transparência nos trabalhos legislativos. As sessões são transmitidas ao vivo, e o painel eletrônico permite à população acompanhar em tempo real as votações e deliberações, atendendo aos princípios da publicidade e transparência previstos na legislação.

3. Descrição geral e Quadro de itens/quantitativos

- I. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada deste Legislativo, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;
- II. Deve possuir integração com o sistema legislativo da casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;
- III. Deve possuir software APP padrão ANDROID nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
Licenças de software		
1	Licença módulo controle e operação;	01
2	Licença módulo presidência;	01
3	Licença terminal parlamentar;	14
4	Licença módulo tribuna;	01
5	Licença módulo exibição multimídia;	01
6	Licença módulo integração sistema de vídeo;	01
7	Licença módulo integração sistema legislativo;	01
Equipamentos e materiais		
8	Rede;	01
9	Terminal de controle e operação;	01
10	Terminal da presidência;	01
11	Display de retorno para a Mesa Diretora	02
12	Terminal parlamentar;	14
13	Display multimídia;	01
14	Gerenciador de microfones informatizado;	01
15	Cronômetro auxiliar;	01
16	Campainha sonora;	01
17	Sistema de contingência de energia;	01
Serviços		

18	Serviços de suporte técnico permanente (meses)	12
19	Serviços de treinamento operacional e parlamentar	01

4. Módulo de controle e operação

4.1. O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;

4.2. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

4.2.1. Cadastros

- Cadastro de Parlamentares;
- Cadastro de Partidos;
- Cadastro de Sessões;
- Cadastro de Fases da sessão;
- Cadastro de Tipos de sessão;
- Cadastro de Pautas;
- Cadastro de Oradores;
- Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
- Cadastro de Usuários do Sistema;
- Cadastro de Mensagens do Painel;
- Cadastro de Terminais parlamentares;
- Cadastro de Mensagens dos terminais;
- Cadastro de Justificativas de faltas;
- Cadastro de Tipos de resultados de votação.

4.2.2. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

4.2.3. Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

4.2.4. Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

4.2.5. Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

4.2.6. Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão, relatório apurações de voto de um determinado parlamentar

Apuração de votação nominal

Relatório próprio para votações nominais, que deve constar: a) a matéria objeto da votação, o autor da proposta e o turno de deliberação; b) a data em que se processou a votação; e c) os nomes dos vereadores votantes, discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra, os que se abstiveram e os ausentes.

4.2.7. Relatórios de líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

4.2.8. Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

4.2.9. Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseje.

4.2.10. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão;

O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

4.2.11. Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

4.2.12. Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas; A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

4.2.13. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos **MM:SS** ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS**;

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

Cronometro principal do orador;

Cronometro de aparte;

Cronometro de Pela Ordem;

Cronometro de Questão de Ordem;

Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Deve possuir integração total com campainha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campainha ou o acionamento externo de campainhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

4.2.14. Orador Cadastrado – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado;

Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado;

Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

4.2.15. Orador Inscrito – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição;

Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado;

Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

4.2.16. Outros Oradores – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silêncio, tempo para início da sessão entre outros.

4.2.17. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS** ou minutos, dois pontos e segundos **MM:SS**;

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;

4.2.18. Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;

O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da casa.

4.2.19. Registro de Presença

I – O sistema deverá prever todas as opções de registro de presenças dos vereadores da casa, sendo elas um mínimo de: Chamada inicial ou regimental, chamada da ordem do dia, chamadas para recomposição de quórum e chamada de encerramento.

II – Os vereadores deverão efetuar o seu registro através da digitação de sua senha pessoal em qualquer um dos terminais, onde esta deverá ser computada pelo sistema totalizando o número de presentes / ausentes na sessão.

III – Os totais de presentes e ausentes deverão aparecer simultaneamente no terminal de controle, terminal do presidente e tela com os monitores.

4.2.20. Registro de Votação

I – O sistema deverá prever todas as opções de registro de votação dos vereadores da casa, sendo elas simbólicas ou nominais.

II – Os vereadores deverão efetuar o seu registro de voto através da escolha do voto seguido da digitação de sua senha pessoal em qualquer um dos terminais, onde deverá ser computado pelo sistema exibindo e totalizando os votos.

III – Os votos deverão aparecer simultaneamente no terminal de controle, terminal do presidente e tela com os monitores.

4.2.21. Procedimento de votação

Permitir a criação de bloco de matérias, as quais deverão ser votadas em tópico;

Permitir a adição de uma matéria em um bloco pré-existente;

Permitir a remoção de uma matéria de um bloco;

Permitir dar nome a um bloco;

Criar votação rápida, a qual se presta para deliberar qualquer tópico solicitado pelo presidente;

A votação rápida deverá permitir a edição de seu assunto posteriormente ao seu encerramento;

Criar nova votação, que diz respeito a proposições que porventura não tenham sido importadas inicialmente.

Possibilitar o cancelamento da votação, durante ou após a sua deliberação, zerando todos os votos.

Possibilitar o encerramento da votação, o qual finaliza este procedimento;

Todos os procedimentos envolvidos no ato da votação devem ser céleres, evitando quantidade demasiada de cliques ou janelas.

Todas as ações de criação ou remoção deverão permitir sua execução por meio de atalho pelo teclado.

4.2.22. Matéria a ser votada

Para cada matéria a ser votada a tela de edição do sistema deve fornecer as seguintes informações:

- Número, ano e tipo de sessão;
- Número do item, subitem, ordem de votação, número do protocolo e número do bloco;
- Tipo de matéria;
- Descrição da matéria;
- Autor;
- Ementa;
- Tipo de votação, se simbólica ou nominal-eletrônica;
- Turno de item (discussão única, 1ª discussão, 2ª discussão ou nova redação final);
- Quórum normal de votação;
- Quórum invertido de votação (veto e nova redação final);
- Tipo de item (se proposição normal, veto ou parecer);
- Campo para informar se o presidente vota ou não na matéria;
- Teclas “OK” e “CANCELAR” em destaque e com cores diferenciadas.

4.2.23. Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “Backup” automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

Servidor do sistema;

Estação de operação do sistema;

Nuvem;

Servidor da casa;

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da casa, conforme definido na instalação.

4.2.24. Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL, garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

4.2.25. Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

4.2.26. Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da casa;

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

4.3. Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.

4.4. Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

4.5. Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

5. Dispositivos eletrônicos

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na casa;

A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a ser ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela wifi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, certificado de homologação na ANATEL em plena validade.

5.1. Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário; deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;

Deve possuir processador INTEL Core i 5 10ª geração ou superior;
Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 8Gbytes ou superior;
Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;
Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
Interface de rede on-board;
Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
Mínimo de 3 portas USB 3.0;
Deve possuir placa de captura com entrada HD-SDI e HDMI;
Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;
Sistema operacional Windows 11 Profissional, 64 bits original e incluso;

5.2. Terminal da presidência e mesa diretora

O Presidente da Sessão contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento;

Através dos terminais da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

Deverão estar disponíveis além do monitor do presidente, 02 (dois) monitores auxiliares disponíveis para os outros membros da mesa diretora, exibindo as mesmas informações do presidente;

5.2.1. Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

5.2.2. Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- a) Data atual da sessão em andamento;
- b) Horário atual da sessão em andamento;
- c) Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
- d) Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- e) Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- f) Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- g) Descrição da Matéria em discussão;
- h) Status das votações e tarefas do sistema;
- i) Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- j) Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;

k) Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

5.2.3. Controle de microfones

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

5.2.4. Comandos disponíveis

Programar, iniciar e encerrar o cronometro;

Acionar a campainha.

5.2.5. Características técnicas do terminal da presidência:

Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen com tamanho mínimo de 11" polegadas diagonal para acompanhamento do presidente;

5.3. Terminal parlamentar

5.3.1. Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 13 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

5.3.2. O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

5.3.3. Deverão ser disponibilizados 14 (quatorze) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa Diretora e 02 para backup em caso de haver substituição de outro danificado;

5.3.4. Os Terminais deverão ser construídos em gabinete com fino acabamento em acrílico na cor black piano;

5.3.5. O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado e operando na frequência de 5Ghz, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle;

5.3.6. Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos;

5.3.7. A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle;

5.3.8. Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

- a) Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- b) Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
- c) Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
- d) Teclas para inscrição como orador por assunto;
- e) Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;

- f) Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- g) Teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

5.3.9. Características técnicas mínimas:

- a) Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 10" e resolução de 1920x1200 com profundidade de cor de 16M;
- b) Processador Octa-Core de 1,8Ghz;
- c) Memória RAM mínima de 4GB;
- d) Armazenamento interno de 64GB;
- e) Interface USB 2.0;
- f) Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;
- g) Bluetooth;
- h) Bateria interna mínima de 6000mAh;
- i) Sistema operacional Android 13 ou superior;
- j) Carregador incluso

5.3.10. O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 10" para monitoração das informações durante a operação;

5.3.11. O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle;

5.3.12. Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle;

5.3.13. Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal;

5.3.14. O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais;

5.3.15. O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa;

5.3.16. Terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante;

5.3.17. Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento;

5.3.18. Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação;

5.3.19. O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento; este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação;

5.3.20. O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação própria a ser fornecida juntamente com a solução ofertada;

5.4. O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação;

5.5. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas; observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica;

5.6. Display multimídia

5.6.1. O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- Projetores Data Show
- Telões
- Televisores
- Monitores profissionais
- Vídeo Wall
- Display's
- Entre outros

5.6.2. A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

5.6.3. Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado:

- S para Sim
- N para Não
- A para Abstenção
- Cada uma em cores distintas.

5.6.3. Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

5.6.4. Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda V para Votou;

5.6.5. Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

5.6.6. O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);

5.6.7. O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;

5.6.8. O controle da exibição das informações deverá ser realizado pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

5.7. Conexão com sistema de vídeo da casa

5.7.1. O sistema proposto deve disponibilizar a imagem do sistema de votação para o sistema de Vídeo já disponível na Casa e da mesma forma exibir as imagens de vídeo da Casa no monitor Central

5.8. Gerenciamento de microfones informatizado

5.8.1. O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do parlamentar que usará a palavra naquele momento;

5.8.2. Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; deverá ser um dispositivo microprocessado denominado Controle de Microfones Informatizado;

5.8.3. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e mesa de som da casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;

5.8.4. Este módulo deverá possuir compatibilidade total com "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;

5.8.5. Deverão estar disponíveis um mínimo de 20 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;

5.8.6. Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;

5.8.7. Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

5.8.8. O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;

5.8.9. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

5.8.10. A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

5.8.11. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

5.8.12. Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

5.8.13. Deve possuir as seguintes características mínimas:

- Processamento com clock mínimo de 12 Mhz;
- Comunicação de alta velocidade serial RS-232, RS-485 ou wifi sem fios;
- Conector de comunicação DB9 fêmea ou RJ45 quando necessário;
- Protocolo de comunicação proprietário;
- Fonte de alimentação chaveada interna e blindada 12volts x 5A.
- 20 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- 20 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms.
- Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
- Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
- Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
- Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;
- Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;
- Baixo ruído de comutação ON/OFF;
- Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
- By-Pass automático quando desativado;
- Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.

5.9. Interface Gráfica

5.9.1. O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;

5.9.2. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

5.9.3. Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados;

5.9.4. Comandos disponíveis

- Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;
- Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;
- Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

5.9.5. Cronômetro auxiliar

- Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88;
- Comunicação wifi de alta velocidade;
- Display digital em LED na cor vermelha;
- Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;
- Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;
- Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;
- LED's internos com tecnologia SMD;
- Visualização para até 100 metros;
- Saída para sirene externa;
- Opção para painel escravo.

5.9.6. Campanha sonora

5.9.7. O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- Início e encerramento da sessão plenária;
- Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- Início e encerramento das apurações de voto;
- Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

5.9.8. O sistema deve permitir a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 ou a utilização de campanhas elétricas externas acionadas por equipamento eletrônico específico a ser fornecido juntamente com o objeto;

5.9.9. O sistema deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro do sistema;

5.10. Sistema de contingência de energia

5.10.1. A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;

5.10.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

5.10.3. Deverá ser fornecido nobreak e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

5.10.4. Este quadro de força deverá ser alimentado pelo nobreak a ser fornecido neste objeto;

5.10.5. Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

5.10.6. O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;

5.10.7. Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:

- Circuito Geral – Alimentação de entrada do Nobreak;
- C1 – Alimentação dos monitores do display multimídia;
- C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;
- C3 – Alimentação do sistema de controle;
- C4 – Alimentação dos terminais dos parlamentares.

5.11. Integração com módulo legislativo

5.11.1. O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML, TXT, CSV sendo totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a casa possa vir a contratar;

5.11.2. Deve permitir a integração com sistema legislativo obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso; para isso o sistema legislativo da casa deverá disponibilizar as informações necessárias para a integração;

5.11.3. Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam enviados de volta para o sistema legislativo da casa através de arquivos de forma totalmente digital;

5.11.4. A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no “Site” da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

5.12. Características do Processo Legislativo

5.12.1. O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

5.12.2. Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;

Operações nos modos automático e semiautomático;

5.12.3. Tarefas Específicas

5.12.4. Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

5.12.5. Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

5.12.6. Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

5.12.7. Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

5.12.8. Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

5.12.9. O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

5.12.10. Apuração – Recursos Específicos

- O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:
- Ter a sua frequência registrada;
- Utilizar terminais previamente habilitados;
- Se identificar pela senha individual secreta;
- Selecionar o voto através das teclas específicas;
- Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
- Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

5.12.11. O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

6. Prazo de entrega e implantação

6.1. O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.

7. Instalação/Montagem

7.1. A empresa vencedora deverá, além de licenciar os sistemas para uso, fornecer os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema em caráter de comodato, providenciar toda a instalação dos equipamentos e softwares envolvidos, da melhor forma possível, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de São Pedro — SP.

7.2. A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

7.3. Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

7.4. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

7.5. A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

7.6. Acabamento

7.7. A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;

7.8. Após a montagem e fixação de todos os itens, acessórios e cabos no local indicado, estes deverão ser executados observando a compatibilidade arquitetônica, bem como o layout do plenário, sempre prezando pelo fino acabamento;

7.9. Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo;

7.10. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa;

8. Treinamento operacional

8.1. A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

8.2. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e para os parlamentares da atual legislatura;

8.3. O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da casa;

8.4. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

8.5. O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

9. Acompanhamento inicial

9.1. Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão; tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

10. Suporte técnico

10.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

10.2. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

10.3. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

10.4. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

11. Atualização do sistema

11.1. A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias

correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

12. Atestado

12.1. A empresa interessada em participar deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica Compatível com o objeto e especificações descritas neste termo de referência em capacidade e Quantidades equivalentes ou superiores.

13. Dados

13.1. Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

14. Garantia

14.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

14.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

14.3. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante;

14.4. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

14.5. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

15. Vigência contratual

15.1. O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei

15.2. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com os arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

16. Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado observado o seguinte:

- a. 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema e equipamentos, após a conclusão dessa etapa;
- b. As demais parcelas serão pagas mensalmente referentes ao licenciamento, suporte mensal e atualização constante.
- c. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.
- d. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal e do aceite pela Câmara.

17. Adequação orçamentária

17.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de São Pedro;

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento da Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia

18. Acompanhamento e Fiscalização

18.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Thomas Boscarol Lima e Elaerthe Bomtorin e o gestor do contrato será o servidor José Tadeu Azzine.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, devendo o descarte de produtos ser destinados corretamente para que não tenha nenhum impacto ambiental.

20. Obrigações da Contratada

- a. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de São Pedro
- b. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- d. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- e. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- f. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- g. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

- h. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- i. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

21.Regime de execução

Execução contínua.

As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

Local de entrega/execução: Câmara Municipal de São Pedro– R. Nicolau Mauro, 1011 – Centro – São Pedro/SP.

Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.Penalidades

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. I – Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- b. II – Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. V – Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g. VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- h. VIII – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

- i. **22.2.** Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de São Pedro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- j. I - Advertência;
- k. II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;
- l. III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São Pedro, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m. IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

22.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

22.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

22.2.4. Para fins de aferição das funcionalidades requisitadas, a empresa deverá realizar a demonstração do funcionamento do sistema, onde cada funcionalidade deverá ser executada e seus respectivos resultados serão analisados e validados.

22.2.5. A demonstração ocorrerá em data, local e horário previamente agendados entre a Câmara Municipal de São Pedro e a empresa vencedora. A demonstração deverá contar com a presença no local dos representantes da empresa vencedora que deverão instalar a solução localmente e realizar a demonstração.

22.2.6. Se a empresa vencedora não obter a aprovação na etapa de demonstração ou deixar de contemplar algum item exigido neste documento estará **desclassificada** do processo licitatório, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos apresentados, retomando-se todos os procedimentos para o próximo melhor classificado do pregão, e assim sucessivamente.

22.2.7. Não será autorizado o uso de vídeo chamada ou reprodução de vídeos previamente gravados durante a demonstração do sistema.

23. Prova de Conceito e Conformidade do Sistema

23.1. A Prova de Conceito tem como finalidade demonstrar, em ambiente controlado ou simulado, a viabilidade técnica e operacional da solução, permitindo avaliar sua aderência às necessidades da administração pública antes da contratação definitiva ou da implantação em larga escala. Essa prática contribui para a mitigação de riscos, a redução de custos decorrentes de retrabalho e a elevação do nível de maturidade das decisões técnicas e administrativas.

23.2. Já a verificação de conformidade do sistema tem por objetivo garantir que a solução desenvolvida ou adquirida cumpre integralmente os critérios e especificações estabelecidos em normativos internos, legislações vigentes, bem como padrões de qualidade, acessibilidade, interoperabilidade e segurança da informação exigidos para o setor público.

23.3. Após o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro e, no prazo de

cinco (5) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, deverá realizar a apresentação da Prova de Conceito, sob pena de desclassificação.

23.4. Terminada a demonstração, os servidores se manifestarão pela aprovação ou reprovação da respectiva solução.

23.5. A aprovação na etapa de demonstração não exime a empresa vencedora da obrigatoriedade de atender todos os demais itens deste documento. Os itens não atendidos durante a demonstração deverão ser tratados e resolvidos antes do prazo para implantação da solução na Câmara Municipal de São Pedro.

23.6. Se a empresa vencedora não obter a aprovação na etapa de demonstração ou deixar de contemplar algum item exigido neste documento estará **desclassificada** do processo licitatório, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos apresentados, retomando-se todos os procedimentos para o próximo melhor classificado do pregão, e assim sucessivamente.

23.7. Não será autorizado o uso de vídeo chamada ou reprodução de vídeos previamente gravados durante a demonstração do sistema.

23.8. Caso haja interesse, a empresa participante poderá agendar uma visita para conhecer a infraestrutura da Câmara Municipal.

24. Considerações finais

A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui;

A licitante deverá entregar à Câmara Municipal, manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação pela equipe técnica da casa;

Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

A Câmara Municipal de São Pedro convocará a licitante previamente classificada em primeiro lugar para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório e elencados posteriormente;

A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência. Não obstante, sem prejuízo do indicativo na presente Solicitação, a contratada deverá, ainda:

Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AEXO II
PREGÃO N.º 01/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Pregão Eletrônico N° 59/2024 Eu,

_____, (nome completo), RG nº CPF nº
_____, cuja função/cargo é (sócio
administrador/procurador/diretor/etc), representante
legal da (denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, e
responsável por eventual
assinatura do contratos, DECLARO, sob as penas da lei, que: a) Não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Não possuímos em nosso quadro
societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação; c) Para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº
14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas; d) Não há, em
nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente
público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos
contratos/Atas de Registros, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Atendemos integralmente aos requisitos de
habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº
14.133/2021; f) Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do
processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas
as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do
art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021; g) Assumimos o compromisso de manter durante a
execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de
habilitação e qualificação exigidas na licitação; h) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68,
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo
7º, inciso XXXIII. i) O preposto da empresa é o(a) Sr.(a)
_____, RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, telefone nº () _____, e-mail
_____, residente
_____, nº e domiciliado
_____, na Rua de _____,
Estado de _____, a quem deverão ser direcionadas todas as
comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao
envio de empenhos e autorizações de fornecimento, estando CIENTE de que, todas as
comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado. j) Em caso de qualquer comunicação
futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP PREGÃO N.º 01/2025

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ (número), neste ato representada pelo (cargo), Sr. (nome do representante legal), portador do RG. (número), inscrito no CPF (número), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI ou sociedade cooperativa de consumo), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) *****, ** de ***** de 2025*

(nome e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IV
PREGÃO N.º 01/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
.....

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Proc. Admin. nº 78/2025
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ (.....).
Data: / /2025
Contrato nº /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 01.637.740/0001-04, neste ato pelo seu Presidente, Vereador....., portador do RG nº SSP/SP inscrito no CPF nº, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, incluindo equipamentos, instalação/implantação, manutenção e treinamento em conformidade ao termo de referência em anexo, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA, cujo teor ora é ratificado pelas partes, passando a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1. Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão da ordem de serviços.

2.2. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (...), sendo R\$ (.....), referente a instalação dos equipamentos/implantação do sistema/treinamento e de R\$ (.....) que será pago em 12 parcelas de R\$ (.....) referente a locação do sistema e dos equipamentos.

3.2 - **DO REAJUSTE** -. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.

3.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais referentes a locação poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 – DO REEQUILÍBRIO – (Art. 124, II alínea “d” da Lei 14133/2021)

3.3.1 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

3.3.3 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Câmara Municipal convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

3.3.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021).

3.3.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021.

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do exercício de 2025 e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS – (Art.92, V e VI da Lei 14133/2021)

5.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito bancário, após a realização dos serviços no mês anterior,

acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pela Gestor Responsável, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.1.1. O pagamento será efetuado observado o seguinte:

- a) 01 (uma) parcela referente à implantação do sistema e equipamentos, após a conclusão dessa etapa;
- b) As demais parcelas serão pagas mensalmente referentes ao licenciamento, suporte mensal e atualização constante.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

5.5. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.6. A contratante pagará a (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara Municipal.

5.9. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Câmara Municipal multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1. O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 105 e poderá ser prorrogado em conformidade com o Art.107 da Lei 14133/2021.

6.2. Na prorrogação, havendo acordo, poderá haver reajuste para a recompensação do valor, mediante a aplicação do IPCA ou do índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, sobre o valor mensal contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art.92, XIV, XVI e XVII da Lei 14133/2021.)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Prestar serviços de acordo com as exigências do edital e seu anexo I;

7.1.2. Obedecer aos prazos estipulados na Cláusula Segunda e cumprir todas as exigências do edital e contrato;

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4. Organizar técnica e administrativa de seu pessoal de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação;

7.1.5. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e verificação dos serviços prestados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários; devendo apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal os comprovantes de recolhimento de mês anteriormente devido, juntamente com a respectiva cópia simples da GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social) dos mesmos, sob pena de ensejar as sanções contratuais cabíveis, incluindo hipótese de inexecução de cláusula do referido instrumento, tudo em conformidade com a Lei nº 14133/2021;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas eventualmente pleiteadas por profissionais integrantes de seu quadro funcional utilizado para cumprimento do objeto da licitação, incluindo-se despesas com honorários advocatícios para fins de exclusão da responsabilidade do CONTRATANTE;

7.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades;

7.1.9. Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados;

7.1.10. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art.92, X, XI e XIV da Lei 14133/2021.)

8.1 - São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços.

8.1.2. Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.

8.1.4. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.

8.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços desta licitação.

8.1.6. Aplicar à Contratadas penalidades, quando for o caso.

8.1.7. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art.117 da Lei 14133/2021)

10.1. Pela Contratante fica desde já designado como fiscal deste Contrato o servidor Thomas Boscariol Lima e como gestor do contrato o Servidor José Tadeu Azzine, permitida a empresa José Francisco Fracassi-ME prestadora de serviço na área de TI, para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei 14133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES E ALTERAÇÕES)

13.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE E DA PUBLICIDADE)

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD).

17.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

17.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)

18.1. Faz parte deste contrato a proposta da CONTRATADA.

18.2. Fica vinculado ao edital de licitação a proposta do licitante vencedor, conforme artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14133/2021)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São Pedro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro, de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CONTRATANTE

EMPRESA - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Pedro

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, xxxxxx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO V
PREGÃO N.º 01/2025

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.:
4. Inscrição Estadual:
5. Telefone:
6. e-mail:
7. Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. telefone:
9. e-mail:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 2024.

Assinatura do licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG.:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VI
PREGÃO N.º 01/2025
MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Descrição		Qtde	Valor	Sub-Total
		Parcelas	Unitário	(C) = axb
		(a)	(b)	
1. Serviço Continuado de informática - sistema de trâmites internos em plenário + equipamentos	1.1. cessão de licença por tempo determinado	12		
implantação e treinamento	1.2. Implantação/treinamento	1		
		Total		

Data: _____

Validade Proposta: _____
(Prazo mínimo 60 dias)

Prazo de Entrega: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Nome e Assinatura Representante



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ
(MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
procedimento licitatório em referência.

*(local e data) *****, *** de ***** de 2025*

(assinatura do representante legal)

(assinatura do representante legal)